CÓPIA

LEI Nº 0910/98
Modifica disposição da Lei Municipal nº 0125/91.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1° da Lei Municipal n° 0125 de 20 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar as despesas com passagens dos funcionários que residam fora da sede do Município e dentro dos limites territoriais deste, devidamente justificada a despesa mediante a apresentação do respectivo comprovante, que corresponda aos dias úteis de atividade Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de dezembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de dezembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete